



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Fazenda

Ofício 235/2019 – SEFAZ

Gramado, 03 de Junho de 2019

Exmo Sr. Prefeito.

Em resposta ao pedido de providências nº 18/2019, remetido através do ofício nº 032/2019, protocolo nº 4857/2019, o qual solicita intervenção do Município para a pavimentação do passeio público de um trecho situado à Rua Demétrio Pereira dos Santos (subida do Lago Negro), passamos a informar:

Conforme prevê o Código de Posturas Municipal, Lei Complementar 01/2018 em seu art. 133:

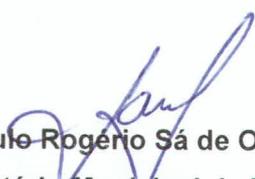
Art. 133. É obrigatório a pavimentação do passeio público pelos proprietários de terrenos edificados ou não, com frente para as vias públicas dotadas de pavimentação e meio-fio, com material indicado pela Administração Municipal, bem como mantê-los em bom estado de conservação.

Pena – média.

Dessa forma, resta cientificado que a competência da pavimentação do passeio público é de responsabilidade do proprietário do lote. Assim sendo, a Fiscalização de Posturas realizou levantamento do trecho que compreende as esquinas com a Rua João Alfredo Schneider e Rua Bruno Ernesto Riegel, objeto de tal pleito, a fim de constatar os pontos em que não há pavimentação no passeio público.

Isto posto, realizou-se a lavratura de notificações contra os proprietários dos lotes em que há falta de pavimentação no passeio público. O prazo para atendimento ao solicitado é de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, passível de prorrogação. Caso o contribuinte não atenda ao solicitado, será aplicada multa e posteriormente será solicitada a intervenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos na execução da pavimentação, requerendo o respectivo reembolso das despesas oriundas do serviço de pavimentação.

Sem mais,


Paulo Rogério Sá de Oliveira
Secretário Municipal da Fazenda

Ao

Exmo Sr. João Alfredo de Castilhos Bertolucci
Prefeito de Gramado

Fiscalização de Posturas

E-mail: posturas@gramado.rs.gov.br